



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

### **RESOLUÇÃO Nº 15 de 30 de setembro de 1999**

Dispõe sobre acréscimo de dispositivo ao Regimento Interno da Câmara Municipal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - O Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista fica acrescido do seguinte artigo :

**Art. 212 A** - A votação nominal far-se-á pelo sistema eletrônico de votos, obedecidas, dentre outras instruções estabelecidas pelo Plenário, as seguintes normas :

I - os nomes dos vereadores constarão de painéis instalados no Plenário, onde serão registrados individualmente :

- a) em sinal verde, os votos favoráveis;
- b) em sinal vermelho, os votos contrários;
- c) em sinal amarelo, as abstenções.

II - Cada vereador terá o seu lugar fixo, numerado, que ocupará ao ser anunciada a votação onde, mediante senha, deverá acionar dispositivo próprio, de uso individual, localizado na respectiva bancada, cujo tempo de votação não deverá exceder a 30 ( trinta ) segundos;

*R*  
*Al. P.*  
*uf*



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

III - O resultado da votação será extraído e encaminhado à Mesa em listagem especial, onde serão registrados :

- a) a matéria objeto da deliberação;
- b) a data em que se procedeu a votação;
- c) o turno da votação;
- d) o voto individual de cada vereador;
- e) o resultado da votação;
- f) o total dos votantes.

IV - A votação por escrutínio secreto poderá ser feita nos termos deste artigo, somente aparecendo nos painéis o nome dos votantes e o respectivo resultado;

§ 1º - Poderá ainda constar do sistema eletrônico, a presença dos vereadores e a sua verificação;

§ 2º - Quando o sistema eletrônico não estiver em condições de funcionar, a votação será processada nos termos dos parágrafos 3º e 7º do artigo 209.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor 30 ( trinta ) dias após a data de sua publicação.

Bragança Paulista, 30 de setembro de 1999

**ARNALDO DE CARVALHO PINTO**  
Presidente da Câmara

Ocimar Aparecido Lucas  
Diretor do Departamento Jurídico

Regina Maria Zanini Damázio  
Diretora do Departamento Legislativo

Lyfss Cabral Buoso  
Diretora do Departamento Administrativo

Origem: Projeto de Resolução nº 21, de autoria da Comissão de Educação, Saúde, Saneamento, e Assistência Social, composta pelos vereadores João Soares Souza Lima, presidente; Marçal Alves de Oliveira, vice-presidente; Fábio de Assis Livreri, Luiz Gonzaga Pires Mathias e Paulo Miguel Zenorini, membros.

PUBLICADO NO  
Diário Oficial de Bragança Paulista  
em 01 de Outubro de 1999

158/99

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGAÇA PAULISTA



Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Bragança Paulista, 30 de setembro de 1999

*[Signature]*  
ARNALDO DE CARVALHO PINTO  
Presidente da Câmara

*[Signature]*  
Diretor do Departamento Jurídico  
Lucas  
*[Signature]*  
Diretor do Departamento Legislativo  
Miguel Zanetti  
*[Signature]*  
Diretor do Departamento Administrativo  
Luis Carlos Buzo

Osgur, Projeto de Resolução nº 21, de autoria da Comissão de Educação, Saúde e Bem-estar, e Assessoria Social, composta pelos vereadores João Soares Lima, presidente; Marçal Alves de Oliveira, vice-presidente; Fábio de Assis Lívori, Luiz Gonzaga Pires Mattias e Paulo Miguel Zanetti, membros

PUBLICADO NO  
Bragança Jornal Diário  
EM 02.10.1999  
PÁG. 20 JMC